

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 672/2008

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, visando regularizar situação de posse.

Artigo 2º - O imóvel objeto desta doação encontra-se registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo- Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 11.798, conforme especificação que segue:

***DESCRIÇÃO e CONFRONTAÇÕES**

***Lote 11**, Quadra nº 15, Jardim Aeroporto, município de Água Clara-MS, com área de 225,00 m², localizado na zona urbana desta cidade, com as seguintes confrontações: 10,00m de frente ao Sul para a Rua Abelô Ferreira de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

Oliveira, com 10,00 m de fundo ao norte com o lote nº10, com 22,50m pelo lado direito ao poente com o lote 12 e com 22,50 pelo lado esquerdo ao nascente com a Rua David do Livramento Teixeira.

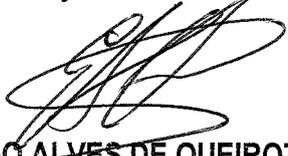
Artigo 3º - A doação de que trata o artigo anterior, será para atender a regularização de posse do imóvel, da Sra. Marli Barbosa da Silva, portadora do RG nº 131.1539 SSP/MS e do CPF nº 020.037.781-79.

Artigo 4º - A donatária deverá comprovar que possui residência mínima de 03 (três) anos no município e não possuir outro imóvel registrado em seu nome.

Artigo 5º - A transferência do imóvel de que trata esta Lei será de responsabilidade da donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal